



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.223, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010

Dispõe sobre alteração no art. 22 da Lei nº 2.205, de 16 de novembro de 2009, que regulamenta pagamentos de despesas pelo regime de adiantamento na administração pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 22 da Lei Municipal nº 2.205, de 16 de setembro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 22. Nenhuma despesa realizada pelo regime de adiantamento poderá ultrapassar o valor de (R\$ 4.000,00) quatro mil reais, de acordo com o limite previsto no art. 60, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 26 de fevereiro de 2010


Fábio Tyrone Braga de Oliveira

Prefeito